



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (13) 3828 11 00

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

secretaria@camararegistro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 156, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO NOS TERMOS DO INCISO I, DO PARAGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 112, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO.

GERSON SILVERIO TEIXEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º- Ficam nomeados os Senhores Vereadores, sob a Presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO**, nos termos do inciso I, do paragrafo único, do artigo 112, do regimento interno da câmara municipal de registro, que tem como finalidade de apurar **“TENDO EM VISTA POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DE HORAS EXTRAS EXECUTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS. HORAS EXTRAS ESTAS PAGAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL AOS FUNCIONARIOS LOTADOS NAQUELA REPARTIÇÃO PUBLICA”**, conforme denúncia acatada, na sessão ordinária do dia 17 de outubro de 2022.

PRESIDENTE: VEREADOR HEITOR PEREIRA SANSÃO

RELATOR: VEREADOR RENATO SOUZA MACHADO

MEMBRO: VEREADOR JOSÉ LOPES

Artigo 2º- A Comissão ora nomeada será diretamente secretariada pelos senhores funcionários **Sr.º Alécio Tsutomu Sanematsu e Srª Sandra Regina de Almeida Nunes**, ficando, desde já, ditos servidores, autorizados a realizar horas extras para atender, no que for necessário, as demandas da Comissão.

Artigo 3º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, esta comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos respectivos trabalhos, podendo ser prorrogado na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, contado, tal prazo, a partir da data da publicação desta portaria, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o dia final.

Artigo 4º- O protocolo do relatório final porventura elaborado pela Comissão poderá ser efetuado até às 23:59:59 h do derradeiro dia do prazo estipulado para conclusão de seus trabalhos, podendo, o protocolo, ser levado a efeito através de entrega, contra recibo, a alguns dos servidores, acima designados, para secretariar os trabalhos da Comissão ou através de quaisquer meios eletrônicos disponíveis oficialmente pela Câmara Municipal de Registro para receber documentos.

Câmara Municipal de Registro, “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”, 19 de outubro de 2022.


GERSON SILVERIO TEIXEIRA
Presidente